



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.350 - DE 10 DE AGOSTO DE 1.984.-

Autoriza a doação de imóvel  
e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 977,94m<sup>2</sup>, situada na localidade de Faxinal, neste Município, onde se localiza a Escola Estadual Carlos Frederico Schubert - 1ª. a 4a. séries, com as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE: 18,09m com propriedade de Carlos Adolfo Schubert;

SUL : 18,00m com propriedade de Carlos Adolfo Schubert;

OESTE: 55,20m com a antiga estrada Buarque de Macedo;

LESTE: 53,40m com propriedade de Carlos Adolfo Schubert;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de agosto de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -